



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº. 667, de 2 de maio de 1.968-

CHRISTOVAN LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças um crédito no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao alistamento eleitoral no município e atribuído à seguinte categoria econômica e Função do Governo conforme lei federal nº. 4.320/64.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior

Poder Judiciário

300.001

Despesas Correntes

310.001

Despesas de Custeio

313.001

Serviços de Terceiros

Auxílio à Justiça Eleitoral

para alistamento eleitoral-

6.500,00

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com os recursos constantes do superávit orçamentário do presente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de maio de 1.968-


= CHRISTOVAN LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


= RAPHAEL DUARTE =
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 667, DE 2 DE MAIO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças um crédito no valor de RCR\$.6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao alistamento eleitoral no município e atribuído à seguinte categoria econômica e função do Governo conforme lei federal nº. 4.320/64.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior

Poder Judiciário

300.001

Despesas Correntes

310.001

Despesas de Custeio

313.001

Serviços de Terceiros

Auxílio à Justiça Eleitoral

para alistamento eleitoral-

6.500,00

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com os recursos constantes do superávit orçamentário do presente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de maio de 1.968-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


= NELSON RAPHAELINI =
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO Nº.852 DE 1968

Projeto de lei, 38 de 1968

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças um crédito no valor de NC\$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao alistamento eleitoral no município e atribuído à seguinte categoria econômica e função do Governo - conforme lei federal nº.4.320/64.

Governo e Administração Geral

Administração Superior

Poder Judiciário

300.001

Despesas Correntes

310.001

Despesas de Custeio

313.001

Serviços de Terceiros

Auxílio à justiça

Eleitoral para alistamento

eleitora'.....NC\$6.500,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com os recursos constantes do superavit orçamentário do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 30 de Abril de 1968.

Amilcar, Presidente

Galio Puciaruf, 1º Secretário

Leandro Duarte, 2º Secretário